

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Secretaria de Educação	
Endereço:	E-mail: capaodocipoeducacao@gmail.com	Telefone: (55)
Responsável pela demanda: Tatiana Fassini Ribeiro		

Objeto		Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21.		
(X) Serviço <u>NÃO continuado</u>	() Serviço <u>continuado SEM</u> dedicação exclusiva de mão de obra	() Concorrência	() Concurso	() Inexigibilidade
() Material de <u>consumo</u>	() Serviço <u>continuado COM</u> dedicação exclusiva de mão de obra	(X) Dispensa de licitação pequeno valor	() Dispensa de Licitação EXCETO pequeno valor	
() Material <u>permanente</u>		() Pregão	() Diálogo competitivo	() Leilão

Dotação Orçamentária:					
Projeto/Atividade:		Elemento de Despesa:		Rubrica: 80	
Justificativa da necessidade da contratação: aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEI, devido ao temporal e fortes chuvas que aconteceram no município e segurança da EMEI PINGO DE GENTE.					
Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	110	un	Placa de forro mineral, 1.205 x 625 mm, para sistema de forro modular.		
De preenchimento do Setor de Compras					
Empresa contratada:					
CNPJ:		Obs:			

De preenchimento da Empresa	
Dados	Carimbo/Assinatura
Razão Social: _____; Obs: _____	

Data: ____/____/2026- APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº _____/2026 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação. 08/10/2026

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBIDO
/ /



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº363 /2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas, conforme descritivo abaixo:

ITEM	qtd	un	Descrição	Valor unitário	Valor total
	110	un	Placa de forro mineral 1,205x625mm para sistema de forro modular	R\$	R\$6.352,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual devido a situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ser de forma imediata, devido a emergência da aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, posto que é entrega imediata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: **6.352,50**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 02/2022 que "Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão:03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Atividade: 1016 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

Elemento de despesa:

3390 30 00 00 00- (80) –material de consumo

Capão do Cipó 19 de outubro de 2026



Vanussa Cardoso Rosado

Secretária de Gestão e Planejamento

Tatiana Fassini Ribeiro

Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 09 de OUTUBRO de 2026.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º 264/2026 - Processo nº363 para Aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas.

CONTRATANTE: CIAA CASA IJUIENSE DE ABERTURAS E ACAB LTDA

CNPJ: 09.120.752/0001-60

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.352,50 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º 264/2026, Aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas. A contratação se faz necessária para atender, de forma imediata, às demandas decorrentes do evento climático. Visando à importância Conforme exposto na justificativa da Secretaria de Educação em seu documento de formalização da demanda N.º 412/2026, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

Órgão:03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Atividade: 1016 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

Elemento de despesa:

3390 30 00 00 00- (80) –material de consumo



Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 264/2026

Processo Administrativo nº 363/2026

Objeto: "Aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e fortes chuvas."

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **334/2026**, exarado nos autos do presente processo e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 264/2026**, para a contratação da empresa CIAA – CASA IJUIENSE DE ABERTURAS E ACAB LTDA, para a aquisição de placa de forro mineral para a EMEI PINGO DE GENTE devido ao temporal que atingiu o Município, com estimativa de valor de **R\$ 6.352,50** (seis mil e trezentos e cinquenta e dois e cinquenta centavos).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 20 de outubro de 2026.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 334/2026

Processo Administrativo nº 363/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 264/2026

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

**Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria
Municipal de Gestão e Planejamento (rúbrica)**

**Objeto: "Aquisição de forma emergencial de placa de forro mineral
para reconstrução do prédio da EMEI, devido ao temporal de granizo e
fortes chuvas."**

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação emergencial tem por objeto a aquisição de placa de forro mineral, para sistema de forro modular para manutenção do prédio da EMEI PINGO DE GENTE, destinadas ao atendimento das necessidades decorrentes dos danos ocasionados pela chuva de granizo ocorrida no Município em 26 de setembro de 2026, evento que provocou danos e destelhamentos em imóveis situados nas áreas atingidas.

Em decorrência do evento climático adverso, foram constatados danos em coberturas de imóveis, ocasionando situação de vulnerabilidade e exposição das edificações, com possibilidade de agravamento dos prejuízos materiais e comprometimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade das famílias atingidas.

Diante da situação excepcional ocasionada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

desastre, o Município editou o **Decreto Municipal nº 043/2026**, por meio do qual foi declarada situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento, reconhecendo a necessidade de adoção de medidas imediatas para

resposta, atendimento à população afetada e minimização dos danos decorrentes do desastre.

A aquisição possui nexos direto e imediato com a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 043/2026, destinando-se exclusivamente ao atendimento dos danos provocados pelo evento de granizo ocorrido em 26 de setembro de 2026 e à proteção dos imóveis afetados.

Assim, destaca-se que a presente contratação deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da situação emergencial, levantamento das necessidades, quantitativos estimados, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, indicação da dotação orçamentária e demais documentos exigidos para a regular formalização da contratação.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- I) Documento de formalização da demanda 412/2026;
- II) Orçamento e pesquisas de preços incluindo as do sistema LicitaCon;
- III) Termo de Referência;
- IV) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: VIII – nos **casos de emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;". *Grifamos.*

Para a contratação é indispensável que a situação emergencial seja justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da não prestação do serviço.

No caso, há justificativa para a presente contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

tendo em vista que a aquisição dos materiais mostrou-se necessária para assegurar a efetividade das ações de assistência e recuperação promovidas pelo Município, permitindo que reparos essenciais sejam realizados de forma célere, em benefício direto das famílias afetadas.

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico quanto ao valor da presente contratação, cujo montante totaliza R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), especialmente porque a contratação está fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente do evento climático ocorrido.

Cumprе destacar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas exclusivamente em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa prevista no inciso VIII não se submete a um limite monetário específico como requisito para sua utilização. Sua validade decorre da efetiva caracterização da situação emergencial, da urgência no atendimento.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 03 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento; Atividade 1,016 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo; Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 (80) – material de consumo*, bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Ademais, registra-se que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano, uma vez que trata-se de situação excepcional e urgente, ocasionada por evento climático, alheio á premeditação do Município.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 20 de outubro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Camile Bacelar Hauschild

CAMILE BACELAR HAUSCHILD

Procuradora Jurídica do Município

OAB/RS 103.490

Portaria nº 167/2026